



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	75		
PREGÃO Nº	25		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.712.493,30 (um milhão e setecentos e doze mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos)		
DATA DE ABERTURA:	26/10/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	Cleber de Oliveira Melo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONES:	(35) 99972-0595
E-MAIL:	cleber_melo25@hotmail.com
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/
FORMATO PROCESSUAL:	EXCLUSIVO ME EPP MEI, exceto os Lotes 33 e 39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Torna-se público que o **Município de Santa Rita de Caldas**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, realizará licitação, [REDACTED], na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 931/2024, disponível no link <https://prefeiturascrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério e julgamento **POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Ficha: 68 - 02 04 01 08.244.0006.2.018 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 86 - 02 04 02 08.241.0041.2.054 3390.39.00 1.660.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 02 06 12.122.0010.2.029 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 166 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.39.00 1.500.94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 287 - 02 11 13.392.0036.2.060 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JURÍDICA

Ficha: 293 - 02 11 23.695.0027.2.047 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 127 - 02 05 01 10.301.0047.2.090 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 138 - 02 05 01 10.305.0009.2.028 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

1.3. Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **Jakeline Germiniani Carvalho**.

1.4. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **30 dias após a emissão da Nota Fiscal** a contar do recebimento definitivo do objeto licitado, discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

1.5. A execução ocorrerá no endereço; , mediante agendamento prévio junto ao Fiscal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa



condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4.cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação**).

3.3.6.O Prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

aquele item;

3.3.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.3.11.1a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.3.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.3.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.3.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais prestador de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição dos serviços;

4.1.3.Quantidade cotada,

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2.Condições de pagamento: **30 dias após a emissão da Nota Fiscal**

4.7.3.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.4.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do(s) lote(s) na plataforma <https://ammlicita.org.br/> pois algum(ns) lote(s) poderá (ão) estar em ordem diferente do Termo de Referência

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

5.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,00.**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.24.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

6.2.2.pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1.contiver vícios insanáveis;

6.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova(s) de regularidade perante a fazenda Estadual (**contemplando os débitos inscritos em dívida ativa**);
- f) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

7.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

7.5.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) Anexo IV-Declaração Conjunta Unificada.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Demais documentos específicos:

- Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos, em plena validade para os itens 23 e 24.
- Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, em plena validade; PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os itens 4, 5, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os itens 6,7,8, 9, 14, 15, 25,26,28;
- CAO (Certidão de Acervo Operacional) emitido pelo CREA, em nome das empresas, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
- CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
- Para fins da comprovação de que tratam os subitens referente as CATs e CAOs, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Itens 16, 17, 18, 19 e 20: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho dos palcos);
 - b) Itens: 4, 5, 12, 13, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

observações, a quantidade e o tamanho das tendas);

c) Itens 6, 7, 8 9: Execução/Instalação/Montagem de gerador de energia elétrica ou grupo moto gerador;

d) Itens 14, 15, 25, 26 e 28: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos eletrônicos e de áudio/vídeo.

7.6.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.9.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

7.10.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

7.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17.NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **Conforme Termo de Referência** a contar do recebimento da autorização de serviço, para executar o objeto licitado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do prestador de serviço convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na hipótese de o convocado não executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestador de serviços registrados na ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestador de serviços que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.6. Quando o licitante vencedor não executar o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

9.7. Quando o vencedor se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

9.8. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

9.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

forma prevista no edital, poderá:

9.9.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.9.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos desde que o prestador de serviço já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

II-Impedimento de licitar e contratar:

- i- De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de executar os serviços, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o prestador de serviço:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade dos serviços;
 - m) Executar serviços de baixa qualidade.
- i. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- ii.
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 14.133, de 2021.

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do prestador de serviço em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

ii.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2.A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

12.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7.A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4.homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7.FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Apêndice)

13.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.12.3. ANEXO III- Modelo de Declaração Conjunta Unificada

13.12.4. ANEXO IV- Minuta de Contrato

Santa Rita De Caldas -MG, 07 de outubro de 2026

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 1 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8QI3YcyCKPXbBlydSkLvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (SERVIÇOS)

Previsão no PCA	Ação n. 040
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O(s) serviço(s) é(são) de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: SIM

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, no cumprimento de suas atribuições, promove eventos institucionais e de interesse público que buscam fomentar o desenvolvimento cultural, social e econômico do município. A realização desses eventos demanda a contratação de shows e a disponibilização de infraestrutura adequada e segura para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população, além de atender às normas de segurança previstas na legislação vigente.



Pág 2 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYi2KW8Cj3YcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



Nesse contexto, a contratação de artistas e de empresa especializada em locação de estrutura de eventos é essencial para suprir as necessidades relacionadas à promoção da cultura e à montagem e desmontagem de equipamentos, tendas, palco, som, iluminação, cadeiras, sanitários móveis e outros itens necessários para a execução dos eventos municipais, tais como festividades culturais, comemorações cívicas, feiras, exposições e outras atividades de interesse social.

A justificativa para essa contratação baseia-se na impossibilidade técnica e econômica de o município manter um acervo próprio de todos os itens necessários para esses eventos, bem como a necessidade de dispor de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança, em conformidade com as regulamentações aplicáveis. Além disso, a locação permite maior flexibilidade no planejamento e execução dos eventos, permitindo a adaptação das estruturas conforme a demanda de cada ocasião.

Assim, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de execução de shows e de locação de estruturas para eventos, com o objetivo de garantir que os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ocorram de forma eficiente, segura e com a infraestrutura adequada, atendendo ao interesse público e otimizando o uso dos recursos municipais.

DA PROVA DE CONCEITO

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de locação de infraestrutura e suporte logístico-operacional para a realização de eventos institucionais, culturais e festivos e outras atividades de interesse social em conjunto a outras secretarias e departamentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG. O escopo compreende o fornecimento, transporte, instalação, operação técnica, manutenção contínua e posterior desmontagem de estruturas temporárias, tais como palcos, sistemas de sonorização e iluminação, geradores de energia e demais itens correlatos. Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executada sob demanda conforme as necessidades da Administração, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 105 da referida lei e do Decreto Municipal nº 951/2024.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução exige o fornecimento de equipamentos modernos, revisados e em perfeitas condições de uso, acompanhados por profissionais qualificados para a montagem e operação técnica. O planejamento prevê suporte presencial contínuo, manutenção preventiva antes de cada evento e assistência técnica corretiva de emergência durante as apresentações, incluindo a substituição imediata de qualquer



Pág 3 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSyYI2KW9QI3YcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



componente que apresente defeito ou falha de funcionamento. Essa diretriz assegura a continuidade operacional, a qualidade dos eventos e a mitigação de riscos à segurança do público e dos organizadores, garantindo a plena funcionalidade de toda a infraestrutura contratada.

A execução da prestação dos serviços estrutura-se ao longo de seu ciclo de vida em etapas encadeadas, compreendendo do planejamento inicial ao encerramento da demanda contratual:

Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

1. **Planejamento e Demanda:** Recebimento das ordens de serviço expedidas pelo município, definindo o cronograma, o local, o dimensionamento das estruturas e os prazos de entrega para cada evento;
2. **Logística, Montagem e Testes:** Transporte do quantitativo requisitado até o local do evento, montagem das estruturas físicas, instalação de equipamentos eletroeletrônicos, realização de testes operacionais e apresentação das Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
3. **Operação Técnica e Assistência In Loco:** Execução do suporte operacional e acompanhamento por técnicos especializados durante toda a duração do evento, garantindo a manutenção corretiva imediata e o pleno funcionamento das instalações;
4. **Desmontagem e Desmobilização:** Retirada integral de todos os equipamentos e estruturas de forma organizada ao término do evento, promovendo a desmobilização da equipe e a limpeza/recomposição do espaço utilizado;
5. **Fiscalização e Recebimento:** Avaliação dos serviços executados pelo fiscal de contrato designado, com a validação das medições para fins de liquidação e pagamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá demonstrar plena capacidade para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, mediante a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, técnica e qualificação profissional, conforme estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021. As exigências detalhadas e específicas referentes ao atendimento das condições de habilitação estarão descritas no Termo de Referência, garantindo que a empresa selecionada possua a aptidão necessária para a perfeita prestação dos serviços demandados pela Administração Pública.

Requisitos Específicos da Contratação

1. Prestação de serviços por equipe técnica devidamente qualificada e capacitada para a montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de toda a estrutura demandada.
2. Atendimento rigoroso às normas técnicas de segurança vigentes, com apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos por profissionais habilitados junto aos conselhos de classe.
3. Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, em plena validade para os itens que exigirem.



Pág 4 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSyYl2KW9CjYcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os itens que exigirem, **no ato da assinatura do contrato.**
5. Comprovação de vínculo de natureza societária, trabalhista ou contratual entre a empresa e o Responsável Técnico apresentado, **no ato de assinatura do contrato.**
6. Cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho, exigindo-se o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) por todos os profissionais envolvidos **na execução dos serviços.**
7. Apresentação, **no ato de assinatura do contrato**, dos certificados de capacitação da equipe técnica na NR 10 (segurança em eletricidade) e na NR 35 (trabalho em altura) para os itens que exigem trabalhos elétricos e trabalhos em altura, respectivamente.
8. Execução integral da logística de transporte, carga, descarga e instalação, abrangendo todos os insumos e equipamentos necessários para a realização dos eventos e shows.
9. Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, contemplando o manejo e descarte adequado dos resíduos gerados, utilização de equipamentos com eficiência energética e controle de poluição sonora.
10. A empresa responsável pelos banheiros químicos deverá obrigatoriamente apresentar Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos.
11. Comprovação de aptidão operacional por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com as características das atividades a serem contratadas.

A definição precisa e pormenorizada dos requisitos de contratação no instrumento convocatório é indispensável para salvaguardar o interesse público e garantir a correta aplicação dos recursos municipais. Ao fixar exigências técnicas, operacionais, de segurança e ambientais bem delineadas, a Administração reduz substancialmente os riscos de inexecução contratual, eventuais acidentes e falhas logísticas que possam comprometer a qualidade dos eventos e a integridade física dos municípios.

Além disso, o detalhamento prévio desses parâmetros fortalece a transparência do processo licitatório e assegura o respeito ao princípio da isonomia, permitindo aos licitantes a exata compreensão dos encargos a serem assumidos. Essa prática consolida um ambiente de competição justa e em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento eficiente das metas culturais e sociais do Município.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.



Pág 5 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8QI3YcyCKPKbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

A duração da vigência será de: **12 meses podendo ser prorrogado para até 60 meses**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e



Pág 6 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8QI3YcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantia dos serviços - O prazo de garantia é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Durante o prazo de garantia contratual, o contratado poderá ser notificado para realizar reparos ou para refazer o serviço. Decorrido o prazo previsto na notificação, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos ou refazer o serviço, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: (OTÁVIO COUTO)

FISCAL DO CONTRATO: (JAKELINE GERMINIANI CARVALHO)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Pág 7 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8QI3YcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
- CPF e Identidade de um dos sócios controladores;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da data de apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade expresso no documento
- Licença Ambiental da empresa, Certidão de Transporte de Resíduos, Certificado de Tratamento de Resíduos e o Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos, em plena validade para os itens 23 e 24.
- Registro ou inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, em plena validade; PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro mecânico ou civil e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os itens 4, 5, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
- Certidão atualizada de registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos (engenheiro elétrico e de segurança do trabalho) registrados pela empresa, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os itens 6,7,8, 9, 14, 15, 25,26,28;
- CAO (Certidão de Acervo Operacional) emitido pelo CREA, em nome das empresas, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
- CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome dos responsáveis técnicos, referente ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por execução de serviço com características semelhantes ao objeto da



Pág 9 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8QI3YcyCKPXbBlydSkLvB.lg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



presente licitação, PARA OS LOTES 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;

• Para fins da comprovação de que tratam os subitens referente as CATs e CAOs, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Itens 16, 17, 18, 19 e 20: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para palcos (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho dos palcos);
- b) Itens: 4, 5, 12, 13, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: Execução de montagem e desmontagem de estruturas metálicas para edificação provisória (deverá estar especificada, nas observações, a quantidade e o tamanho das tendas);
- c) Itens 6, 7, 8 e 9: Execução/Instalação/Montagem de gerador de energia elétrica ou grupo moto gerador;
- d) Itens 14, 15, 25, 26 e 28: Execução de instalação de sistemas de energia elétrica e de instalações elétricas provisórias e execução de instalação de sistemas de iluminação, sistemas de sonorização e sistemas e equipamentos eletrônicos e de áudio/vídeo.

REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo(a)(s) servidor(a)(s) designado(a)(s) pela Administração para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 99866-3806. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes ao fornecimento, instalação e operação de infraestrutura de eventos.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A visita técnica será **facultativa**.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Pág 10 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência

Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Pág 12 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CfYoyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias após o recebimento da NF**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III - Registro fotográfico (se for o caso);
- IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; (Só para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra)

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 1.712.493,30 (um milhão, setecentos e doze mil, quatrocentos e noventa e três reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:



Pág 14 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CfYoyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnosped®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 287 – Fontes: 1.500.99 e 1.501.99

Ficha: 293 – Fontes: 1.500.99 e 1.501.99

Assistência Social:

Ficha: 68 – Fonte: 1.500.99

Ficha: 86 – Fonte: 1.660.99

Saúde:

Ficha: 127 – Fontes: 1.500.95 e 1.600.99

Ficha: 138 – Fonte: 1.600.99

Educação:

Ficha: 153 – Fonte: 1.500.99

Ficha: 166 – Fonte: 1.500.94

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Otavio Couto

TELEFONE: (35)99754-2424

E-MAIL: esportelazer@prefeiturasrc.mg.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **JAKELINE GERMINIANI CARVALHO**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO
Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 01 de OUTUBRO de 2026





Pág 16 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un.	Esporte, Cultura e Turismo	Saúde	Social	Educação	Quantidade
1	Contratação de Banda com dois vocalistas; Banda com dois vocalistas, um de guitarrista, teclado, baixo e bateria, do gênero eclético, mínimo de 3 horas de apresentação.	SERV	20				20
2	Contratação de Banda Banda com no mínimo 03 (três) integrantes, do gênero Pop e/ou rock, de renome regional, mínimo de 3 horas de apresentação.	SERV	20	0	0	0	20
3	Contratação de Dj profissional Dj profissional. Apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	25	0	0	0	25
4	LOCAÇÃO DE BARRICADA E CANTOS L DE ROTEÇÃO METÁLICA, para contenção de público, modulada em 1 m de largura X 1,20 de altura, com piso antiderrapante de 0,72 X 1M, travadas com pinos de engate ou parafusos com porca, confeccionada em duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação de pressão de deslocamento frontal de 500kg/M linear. *serviço de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	100	0	0	0	100
5	Locação de Box truss. locação de box truss (backdrop), com estrutura em treliça em alumínio box truss q30 (30x30cm) montada conforme a necessidade e tamanho das lonas publicitárias, estrutura usada para montagem de stands, palcos, coberturas, banners, painéis de fundo de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, com funcionários certificados nr35 no local do evento. *serviço de 10 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	METRO LINEAR	200	0	0	0	200
6	Locação de Gerador 180 Kva 01 grupo de geradores de 180 kVA silenciados, com chave reversora para stand by, deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 17 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CQ3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	energia.cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar em regime de <i>stand by</i> . O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	DIÁRIA	3	0	0	0	3
7	Locação de Gerador 180 kVA 01 grupo de geradores de 180 kVA silenciados, deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar em funcionamento de 12 horas. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	DIÁRIA	3	0	0	0	3
8	Locação de Gerador 260 Kva 01 grupo de geradores de 260 kVA silenciados, com chave reversora para <i>stand by</i> , deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar em regime de <i>stand by</i> . O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	DIÁRIA	2	0	0	0	2
9	Locação de Gerador 260 Kva 01 grupo de geradores de 260 kVA silenciados, com chave reversora para, deverá conter cabos de 120 mm (3 fases + terra) suficientes para avançar a distância do quadro de energia. Cada um dos equipamentos deverá contar com pelo menos 01 eletricista com certificado NR10 de plantão no local do evento, durante todo o seu período de funcionamento. Os equipamentos deverão operar com potência máxima de 260 kVA e em regime contínuo.	DIÁRIA	2	0	0	0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 18 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	potência ativa de 200kVA, com tensão de trabalho de 220V a 60Hz, pelo período de 12 horas. O equipamento deverá estar devidamente abastecido e com previsão de reabastecimento e deverá possuir kit de extintores (dentro do prazo de validade). ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.						
10	Locação de Mini Trio Elétrico Tipo: Veículo automotor de pequeno porte (Mini Trio Elétrico); Dimensões: Comprimento mínimo de 4,00 m e máximo de 6,00 m. Estrutura: Carroceria metálica com palco antiderrapante e capacidade para comportar confortavelmente pelo menos 8 a 10 pessoas (ou peso correspondente). Documentação: Veículo e equipamentos registrados e regulares junto ao DETRAN. Sonorização: Sistema de som tipo P.A. e Line Array dimensionado para eventos em espaços abertos, com cobertura frontal, lateral e de fundo. Mesa de Som: Console profissional com no mínimo 12 canais, Entradas balanceadas, equalizador e processador de efeitos. Microfones: No mínimo 02 (dois) microfones sem fio (ou headset) e 02 (dois) microfones com fio de marcas consagradas (ex: Shure, Sennheiser), com pedestal e cabos inclusos. Mídia: Sistema de reprodução compatível com Pen Drive, Cartão SD, conexão Bluetooth e auxiliar P2/RCA. Potência: Compatível com o tamanho do veículo, garantindo nitidez e cobertura sonora sem distorções. Gerador: Grupo gerador próprio e homologado (silenciado, preferencialmente), com potência mínima de 5 KVA ou compatível para suprir todo o consumo de som e iluminação do veículo. Incluso motorista habilitado (CNH compatível com o veículo). Técnico de Som (Profissional responsável pela operação, montagem e equalização dos equipamentos durante todo o período do evento), combustível para o deslocamento do veículo e para o funcionamento do gerador durante o período contratado, alimentação e hospedagem. Diária de 6 horas	DIÁRIA	4	0	0	0	4
11	Som Automotivo Aluguel de Veículo Moto-som para divulgação de eventos, incluso a montagem das chamadas e locuções dos textos enviados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura. Todas as despesas de combustível inclusas. Rotas a serem determinadas pela Administração.	HORAS	200	100	0	0	300
12	Locação de Gradil Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra	METRO LINEAR	1.500	0	0	0	1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 19 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. *serviço de 03 dias. ART do CREA OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.					
13	Locação de Gradil Locação de GRADIL confeccionados em perfis tubulares em aço galvanizado, aço carbono ou alumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02 (dois) pés em ângulo autoportante, travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8 polegadas. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades através de alça de aço carbono de 3/8 polegadas e tubo adaptado para o engate. Altura de 1,20m e comprimento de 2m a 2,20m. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. *serviço de 10 dias. ART do CREA OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500	0	0	500
14	Locação de Paineis de Led (de 1 a 3 dias) 1 Painel de Led p5 outdoor de no mínimo 6m x 3m, p5, com processadora e estrutura em Q30 de no mínimo 10m x 5m. 2 talhas 10m. Todos os painéis devem vir acompanhados de equipamentos para operação como notebook dentre outros, bem como operador, incluso despesas de hospedagem e alimentação. *serviço de 3 dias. ART do CREA OBSERVAÇÕES: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	5	0	0	5
15	Locação de Paineis de Led (de 1 a 10 dias) 1 Painel de Led p5 outdoor de no mínimo 8m x 4m, p5, com processadora e estrutura em Q30 de no mínimo 10m x 5m. 2 talhas 10m. Todos os painéis devem vir acompanhados de equipamentos para operação como notebook dentre outros, bem como operador, incluso despesas de hospedagem e alimentação.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 29 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.	SERV	1	0	0	0	1
16	Locação de Palco grande (16m x 14m) Formato 2 águas – 16 m de frente x 14 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. Piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. Com fechamento em lona nas três laterais. Uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. Estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 sofá de 02 lugares, 01 mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro, 01 cesto de lixo. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. Período de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos	SERV	1	0	0	0	1



Pág 21 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
17	Locação de Palco médio Formato 2 águas – mínimo de 10 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9 m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca. piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem reossaltos, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta, com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco. com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. Uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em tenda 4m x 4m, fechado em lona branca e piso em tablado revestido em carpete, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com os seguintes itens para cada camarim: 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Incluso 1 passarela tipo "T" de 8 a 10 metros de comprimento longitudinal (corpo do "T"), 5 a 6,5 metros de comprimento transversal (Topo do "T"), 2 a 3 m de largura e altura ajustável, sendo o todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser	SERV	1	0	0	0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 22 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. Período de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
18	Locação de Palco médio Formato 2 águas – mínimo de 10 m de frente x 8 m de fundo Em box truss p30 e p50, altura de 1m a 1,80 m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 9m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termoacústica, antichama na cor branca, piso em madeira antiderrapante de 20 mm, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; 02 áreas de serviço coberta , com medidas mínimas: 3 x 2,30 metros, com altura idêntica ao piso do palco, com fechamento em lona nas três laterais. 01 escada de acesso para piso (palco) praticável com altura variável entre 0,15 m e 1,00 m, em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado, com 1,50 m de largura mínima, seguindo as normas da ABNT com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. Verificar atendimento às normas vigentes do corpo de bombeiros do estado de minas gerais e normas de acessibilidade. Uma house mix em estrutura tubular de alumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura de lona PVC, medindo: 04 x 2,30 metros. estrutura para fly P.A. 02 torres de sustentação para P.A. no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, piso com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimão de ambos os lados e guarda-corpo. Incluso 2 (dois) camarins em octanorm 4m x 4m com paredes em ts branco ou vidro, perfis de alumínio com 3m de altura, forro, iluminados	SERV	2	0	0	0	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 23 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	com spots, sendo 01 a cada 3m² e 02 tomadas, com 01 (um) sofá de 02 lugares de 01(uma) mesa de apoio, 06 cadeiras, 01 arara, 01 espelho de corpo inteiro. Todos os materiais de acabamento e revestimento utilizados (piso, fechamentos laterais e cobertura) deverão ser resistentes ou tratados com produto que garanta a resistência mínima à propagação de chamas conforme instrução técnica específica do corpo de bombeiros do estado de minas gerais. Período de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.					
19	Locação de Palco Pequeno Formato 2 águas ou cobertura meia lua – mínimo de 8m de frente x 6 m de fundo. Altura de 1 m a 1,80m do piso, construído em estrutura metálica tubular reforçada com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT pertinentes, pé direito 7,00m de altura, com cobertura em lona de alta resistência, termo acústica, antichama na cor branca. Piso em madeira de 20mm com acabamento em material antiderrapante e antichama, totalmente sem ressalto, com capacidade de carga de 300 kg por metro quadrado. Guarda corpo nas laterais e fundos do palco; travamento feito por cabos de aço, no sistema de x; fechamento de fundo e de laterais com telas adequadas de sombreamento (tipo cortina), em perfeito estado, acabamento em lona preta, em perfeito estado, nas quatro laterais, entre o piso e o solo (saia do palco); cobertura com capacidade mínima de sustentação para 3.500 kg; estrutura para fly p.a. 02 torres de sustentação para pa no sistema fly. 01 (uma) escada de acesso em estrutura tubular metálica, piso com acabamento emborrachado antichama, com 1,50 m de largura mínima, com corrimão de ambos os lados e guarda-corpo, sinalização dos degraus utilizando fitas antiderrapantes em cor contrastante com o piso. 01 (uma) rampa de acesso com 1,80 m de largura mínima, com acabamento em material antiderrapante e antichama, inclinação em conformidade com a altura do palco (i=16% para altura até 0,60 m do palco ao chão e i=10% para alturas maiores), corrimãos de ambos os lados e guarda-corpo. Período de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	SERV	2	0	0	2
20	Locação de Palco/Tablado pequeno Palco com 50 cm de altura, treliçado, galvanizado, de 6m x 5m, com armação de ferro e madeirite naval em cima, revestido com carpete e fechado com malha de lycra em volta para cobertura das					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 24 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CQ3YoyCKRxbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	estruturas de sustentação. Período de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	SERV	10	0	0	0	10
21	Placa para fechamento Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. (Todas as placas devem ser padronizadas) . Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. Período de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500	0	0	0	500
22	Placa para fechamento Locação de PLACA PARA FECHAMENTO. Placas montadas em alumínio ou similar, galvanizadas, com dimensões mínimas de 2,10m de altura por 2,40m de comprimento, suporte degrau com 40 cm de altura e com capacidade para suportar até 150kg. (Todas as placas devem ser padronizadas) . Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. Período de 20 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	METRO LINEAR	500	0	0	0	500
23	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se a manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; para os masculinos, além do assento, mictório; para os femininos, espelho e porta objetos; no mínimo 2,30 metros de altura - 1,20						



Pág 25 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CQ3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. Período de 3 dias. (Com manutenção diária) ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	Un	50	0	0	0	50
24	Locação de Sanitários Químicos Locação de Cabines portáteis em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização com caixa de dejetos (sanitários químicos), que funcionam com uma mistura de água e produtos químicos, sem formol, que degradam o material sólido, não poluindo o meio ambiente. Inclui-se manutenção diária de cada sanitário (incluindo a mão-de-obra e os produtos necessários à sua realização). -Descrição mínima: Tubo de respiro que garanta boa ventilação; Trinco indicador de ocupado/livre, que garanta privacidade; Piso antiderrapante; Ventilação interna através de telas; Cobertura inclinada com canaletas para impedir a entrada de chuvas, translúcida que assegure a luminosidade interna; Suporte para papel higiênico; Caixa de dejetos com assento e tampa; Para os masculinos, além do assento, mictório; Para os femininos, espelho e porta objetos; No mínimo 2,30 metros de altura - 1,20 metros de largura - 1,15 metros de comprimento e capacidade do tanque de no mínimo 220 litros. Período de 10 dias. (Com manutenção diária) ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	40	0	0	0	40
25	Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 2 Sistema P.A. 01 mesa digital 48 canais 01 técnico de P.A. 16 caixas line-array, sendo 08 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100 watts rms acoplados a guia de ondas. 16 caixas sub grave sendo 8 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 03 amplificadores 5000 watts. 03 amplificadores 3000 watts. 04 amplificadores 1500 watts . 01 multicabo 56 vias, 80mts. 02 multicabo 12 vias, 80mts. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 02 talhas de 2 toneladas 12 metros	SERV	2	0	0	0	2



Pág 26 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CfYoyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02 cintas elevação p/ sistema fly 3 toneladas back line. 01 bateria completa 01 amplificador de contra baixo contendo 1 cx de grave com 01 falante de 15" e 1 caixa 04 falantes de 8". 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12 " 08 praticáveis 2x1 por 50cm de altura do chão padrão e encarpetados rosco. 10 microfones 03 microfones sem fio 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 30 pedestais 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 réguas de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power cliq ou similar 10 direct boxes passivos 02 sub snake de 20 metros 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de palco side duplo r&l 04 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kF 850 3 vias 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts iluminação 12 canhões cob outdoor 32 par led 15 strobo rgbw 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 24 moving beam 200 7r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 80 metros de estrutura de alumínio p50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan...(ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em						
--	--	--	--	--	--	--



Pág 27 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. Serviço de 3 dias, ART DO CREA. observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma art para cada evento.						
26	Locação de Sonorização e Iluminação – Médio porte P.A. 01 mesa digital 32 canais 01 técnico de P.A. 12 caixas line-array, sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 12 caixas sub grave sendo 06 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada. 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 02 amplificadores 5000watts 01 multicabo 56 vias, 80m. 01 multicabo 12 vias, 80m. 01 main power 150 kVA som 110/220v 02 bampers 02 microfones sem fio 15 pedestais iluminação 24 par led 06 strobo 3000 04 mini bruts c/ 6 lâmpadas 12 moving 14r 01 técnico de luz 01 mesa de luz m.a 02 talhas de 2 toneladas c/ 10 m de elevação 06 talhas de 5 metros de elevação. 08 cintas p/ elevação. 40 metros de estrutura de alumínio Q50 com sliv e base 08 manilhas p/ elevação. 18 metros de treliça Q30 02 luzes de serviço. 01 dimer c/ 24 canais. 01 maquina fumaça 3000 watts . 01 mini fan... (ventilador) 01 main power 150 kVA luz 01 cortina de fechamento p/ frente do palco. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e	SERV	4	0	0	0	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





Pág 28 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. Serviço de 3 dias. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
27	Locação de Sonorização e Iluminação – Pequeno Porte P.A. 01 mesa digital mínimo 32 canais 01 técnico de P.A. 08 caixas line-array, sendo 04 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 watts rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 08 caixas sub grave sendo 04 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms, cada 01 processador digital 01 equalizador digital 31 bandas 02 amplificadores 5000 watts 02 bampers 03 microfones sem fio 10 pedestais 2 retornos SM400 ou similar iluminação 06 canhões COB outdoor 12 par led 06 moving 14R 01 gride 6x6 de treliça q30 02 luzes de serviço. 01 maquina fumaça 3000 watts. 01 mini fan... (ventilador) Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. Serviço de 3 dias.	SERV	5	0	0	0	5
28	Locação de Sonorização e Iluminação – Grande porte 1 sistema P.A. 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas 24 caixas line-array, sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400 Watts rms e 02 driver de titânio importados de 1.5 polegadas com 100watts rms acoplados a guia de ondas. 24 caixas sub grave sendo 12 cx por lado de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200watts rms cada. 01 – Sistema de comunicação entre P.A. e monitor	SERV	1	0	0	0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

(indispensável). *sistemas de *P.A.: 01 – Console digital de 48 canais no P.A. *monitor 01 – Console digital de 48 canais de entrada e 24 saídas: 01 – sub para bateria com dois falantes de 18" e processado com o corte em 180 Hz. back line 04 – microfones sem fio/UR 12- direct box, 2 ativos, 10 passivos 40- pedestais 04- clamps lp 01- amplificador de baixo – (caixas 4x10 e 1x15) 02- amplificador de guitarra 08- subsnakes de 12v 06- multivias de 12v. 08- pontos de a.c. 127 volts estabilizados / microfones e d.i's, conforme input list. 10 microfones/SM 58 10 microfones/SM57 01 kits mics pra bateria 07 ou 08 unidades 01 kits mics pra percussão 07 ou 08 unidades 100 cabos xlr tamanhos diversos 20 cabos p 10 tamanhos diversos 10 régua de ac 110 e 220 06 fones pra retorno c/ power cliq ou similar 01 intercom pra comunicação P.A. e monitor. 01 mesa digital 32 canais/auxiliar 01 técnico de palco side duplo r&l 10 retornos sm 400 2x12 + titânio ou similar 04 graves c/ 2 falantes de 18" cada um sb 850 04 caixas modelo kf 850 3 vias ou similar 01 processador digital 01 equalizador digital 01 amplificadores 5000 watts 01 amplificador 3000 watts 01 amplificador 1000 watts 01- ponto de a.c 220 steke, 32 amperes, 3 pinos 120- xlr/10 de 10 metros / 25 de 7 metros/ 5 de 2 metros. o grid de (q50) com 8 pés de 7 metros e 06 linhas de q50 de 13 metros, será fornecido pela locadora e deverá ser montado com as seguintes medidas: 12 m de largura x 7 m de profundidade (5+2 m). 16 praticáveis telescópios ou pantográficos. iluminação 01 grand ma light com 7 Universos DMX ma wing + fader command 2 telas touch 36 par led rgbw 18x18						
--	--	--	--	--	--	--



Pág 30 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	32 mac aurea 36 beam 14r 30 strobo led rgw 12 cobe 06 bruts led 04 fogs haze 02 canhões seguidor (com operador) Serviço de 10 dias. Todos os equipamentos devem vir acompanhados de operadores e técnicos de som para a excelência do funcionamento, incluso hospedagem, transporte e alimentação. O som deve ser ligado e desligado em horário determinado pelo município. A prestação deste serviço deve atender os riders dos artistas, sendo ajustada conforme as suas necessidades. ART do CREA observações: a empresa deverá apresentar um responsável técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
29	Locação de Sonorização para Reuniões e eventos institucionais 01 mesa no mínimo 06 canais 01 técnico de som 02 caixas de som ativas contendo 01 alto falante de no mínimo 12 polegadas com 400 watts rms e 01 driver de titânio de 1.0 polegadas com 100 watts rms 02 pedestais para caixas de som 02 microfones sem fio 02 pedestais de microfones 01 notebook	DIÁRIAS	18	1	4	2	25
30	Locação de Tenda 3x3 Locação de TENDA 03x03 igual a 9m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com Proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. As lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	20	0	0	0	20



Pág 31 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

31 Locação de Tenda 3x3 Locação de TENDA 03x03 igual a 9m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com Proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	15	0	0	0	15
32 Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	14	2	2	2	20
33 Locação de Tenda 4x4 Locação de TENDA 04x04 igual a 16m² de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,15 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios	UN	250	0	0	0	250



Pág 32 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ultravioleta (B.O. branca). Possuir ferragens em metalon 5X5cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
34 Locação de Tenda 5x5 Locação de TENDA 05x05 igual a 25m2 de cobertura, com calha; de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); - Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 8cm com pés em metalon 6X6cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	60	0	0	0	60



Pág 33 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

35 Locação de Tenda 6x6 Locação de TENDA 06x06 igual a 36m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 2,80 a 3 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	9	1	0	0	10
36 Locação de Tenda 08x08 Locação de TENDA 08x08 igual a 64m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 3 a 3,5 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: - Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	26	0	2	2	30



Pág 34 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8Cf3YcyCKRXbBlydSkLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

37 Locação de Tenda 08x08 Locação de TENDA 08x08 igual a 64m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: de 3 a 3,5 metros definida pela necessidade do município; Altura total: 4,50 a 5,50 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 10 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	6	0	0	0	6
38 Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a 8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados, pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 3 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.	UN	20	0	0	0	20
39 Locação de Tenda 10x10 Locação de TENDA 10x10 igual a 100m2 de cobertura, com calha; Altura na lateral: 3,00 a 4,50 metros (regulável); Altura total: 6,50 a 8,00 metros. As tendas deverão ser no mínimo: Articuladas, de montagem rápida tipo chapéu de bruxa ou piramidal (sendo obrigatório apenas um dos modelos em um único evento, para manter a padronização do mesmo); Cobertura na cor branca poliéster 600 emborrachado, com proteção antichamas e raios ultravioleta (B.O. branca). Possuir calhas treliçadas de 16cm com pés em metalon 16X16 cm. Não serão aceitos materiais sujos, enferrujados, amassados,	UN	20	0	0	0	20



Pág 35 de 35 | Validação & Hash: <https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYI2KW8CfYoyCKRXbBlydSLxvBjg> | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	pintados, com tamanhos diferentes ou que apresentem quaisquer danos. A lonas devem ser brancas e estarem limpas, livres de manchas, rasgos ou imperfeições. Serviço de 25 dias. ART do CREA. OBSERVAÇÕES: A empresa deverá apresentar um Responsável Técnico que acompanhe e responda pela correta montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos, bem como emitir uma ART para cada evento.						
40	Serviço de Locução Prestação de serviços de locução profissional durante eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, abrangendo cerimônias oficiais, eventos esportivos, culturais, turísticos, cívicos, recreativos, educacionais e demais atividades institucionais. Todos os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem inclusos.	DIÁRIA	35	0	0	0	35
41	Contratação de Show Dupla Sertaneja Dupla sertaneja acompanhados de banda completa de renome regional, com cenário e apresentação de no mínimo de 3 horas.	SERV	11	0	2	2	15



COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

tr_tp_2933
ID única do documento: #BSqYl2KW8Ql3YcyCKRXbBlydSkLxvBJg
Este Log é exclusivo ao documento #BSqYl2KW8Ql3YcyCKRXbBlydSkLxvBJg e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#)

Assinatura e histórico

JAKELINE G. CARVALHO

Nome completo: JAKELINE GERMINIANI CARVALHO
CPF: 089.626.306-13
Data de nascimento: 11/01/1989
E-mail ou telefone: jakgerminiani@gmail.com
Endereço de IP: 131.72.23.177
Data e hora da assinatura: 06/10/2026 15:28:41

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/BSqYl2KW8Ql3YcyCKRXbBlydSkLxvBJg>

Histórico do DOC


Código: BSQY
Validação do ITI




Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestador de serviços que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Prestador de serviço ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de prestador de serviços que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Prestador de serviço ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 07 de outubro de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Agente de Contratação/Pregoeiro

KAREN APARECIDA DA FONSECA



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VANESSA CRISTINA DO COUTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ISSARA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº75 PE Nº25

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

- 1) – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 2) – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
- 3) Declaramos, a idoneidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 4) Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal;
- 5) Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.
- 6) – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,
 - a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;
 - b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.
- c) Contribuição Previdenciária sobre o CPRB: () Sim () Não

OBJETO: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1					
2	2					
3	3					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 75

PE Nº 25

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI o Município de <id_cidade>,
<id_estado> E

O município de <id_cidade>, <id_estado>, localizado à <id_end_prefeitura>, cadastrado sob o CGC/MF Nº <id_cnpj_prefeitura>, Inscrição Estadual Isento, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito**, <id_nome_prefeito>, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Nº 75** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão **25** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos, de natureza comum, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante deste TR, incluindo transporte, fornecimento, instalação e operação, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com prazo de vigência, conforme determina o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 de até 60 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 951/2024, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. As demais especificações do objeto como; quantidade, descrições, valores unitários e etc.. estão em documento anexo a este.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3.2. O Edital da Licitação ;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O tipo licitatório é MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento POR ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, iniciando em <id_data_inicial> com término previsto para <id_data_final>, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela <id_demandante>, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas;

2.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de serviços, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo As quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O prazo para pagamento ao contratado é 30 dias após a emissão da Nota Fiscal , e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos licitados, objeto do contrato.

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da parcela do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a totalidade do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

7.2. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Prestador de serviços ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Finanças Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, Jakeline Germiniani Carvalho, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução **do objeto**.

7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos desde que o prestador de serviço já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de executar os serviços, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o prestador de serviço:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração do modo de execução dos serviços ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Executar serviços com mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade dos serviços;
- m) Executar serviços de baixa qualidade .

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância dos serviços;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor da prestação de serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 dias, ou executar o objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) 20%, em caso de recusa injustificada do prestador de serviço em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 68 - 02 04 01 08.244.0006.2.018 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 86 - 02 04 02 08.241.0041.2.054 3390.39.00 1.660.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 - 02 06 12.122.0010.2.029 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 166 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.39.00 1.500.94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 287 - 02 11 13.392.0036.2.060 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 293 - 02 11 23.695.0027.2.047 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 127 - 02 05 01 10.301.0047.2.090 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 138 - 02 05 01 10.305.0009.2.028 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1.Fica eleito o Foro da Comarca de <id_nome_cidade>, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Rita De Caldas - MG, 07 de outubro de 2026.

Edvan Lopes
Santa Rita De Caldas
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



edital_75

ID única do documento: #5NLzRJB1a7kXQ8ieimAwzKidzcEG4Xq1

Este Log é exclusivo ao documento #5NLzRJB1a7kXQ8ieimAwzKidzcEG4Xq1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinatura e histórico

CLEBER D. O. MELO

Nome completo: CLEBER DE OLIVEIRA MELO

CPF: 065.262.936-97

Data de nascimento: 21/08/1985

E-mail ou telefone: cleber.oliveira.melo@gmail.com

Endereço de IP: 131.72.23.177

Data e hora da assinatura: 09/10/2026 07:27:52 (UTC -3; America/Sao_Paulo)

Navegador: Google Chrome 154.0.8037.99

Sistema / dispositivo: Windows / computador

Estado da geolocalização: Negada pelo usuário

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

*Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.plugsign.com.br/validate/5NLzRJB1a7kXQ8ieimAwzKidzcEG4Xq1>*

Histórico do DOC



Código: 5NLZ

Validação do ITI



Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)